



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Vários Deputados)

Institui a Sessão
Extraordinária Remota – SER, da
Câmara Legislativa do Distrito
Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica instituída a Sessão Extraordinária Remota da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SER).

Art. 2º A SER está inserida em solução tecnológica que viabiliza a votação de matérias pela Rede Internacional de Computadores, a ser usada exclusivamente na situação de pandemia do vírus Covid-19 (*Coronavirus Disease-2019*), que impede ou inviabiliza a reunião presencial dos Deputados Distritais na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em outro local físico.

Art. 3º A SER terá como substrato uma plataforma que permita a votação remota pelos parlamentares das proposições urgentes ou de relevância com os seguintes requisitos operacionais:

- I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;
- II - permitir a coleta ou manifestação de votos das proposições pelos parlamentares.

Art. 4º As sessões extraordinárias remotas serão convocadas pelo Presidente da CLDF, para dia e horário previamente definido, comunicada aos Parlamentares com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, no portal da CLDF ou por qualquer meio que atender melhor a urgência e relevância, para deliberação de matéria legislativa.

§ 1º A Secretaria Legislativa irá numerar e dar como lida a proposição contida na convocação e a disponibilizará aos Parlamentares para votação.

§ 2º Todos os parlamentares podem participar da votação da SER, inclusive aqueles afastados pelo Ato da Mesa Diretora nº 30/2020, excetuando-se os licenciados.

Art. 5º Na Sessão Extraordinária Remota (SER), a Câmara Legislativa deliberará somente sobre a matéria para qual tiver sido convocada, da seguinte forma:

- I – aberta a sessão, às 15h, proceder-se-á votação em primeiro turno e, em seguida, segundo turno;
- II - após a Sessão, a Secretaria Legislativa encaminhará aos Setores de Ata e Súmula e de Taquigrafia as folhas de votações das proposições para confecção das notas taquigráficas e

atas das sessões realizadas, para publicação no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 6º Serão admitidas emendas às proposições apreciadas durante a SER.

Parágrafo único. As emendas deverão ser encaminhadas à unidade SELEG-EMENDAS, até às 12h do dia da votação da proposição, sendo prejudicadas as demais emendas protocoladas fora do prazo.

Art. 7º As Comissões deverão anexar seus pareceres à proposição e às emendas apresentadas até o início da realização da SER, de acordo com Despacho da SELEG.

Art. 8º Os Parlamentares receberão endereço eletrônico por meio do qual deverão conectar-se à Sessão Extraordinária Remota da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 9º O parlamentar quando solicitado pelo Presidente deverá votar SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

§ 1º Toda votação será realizada pelo processo nominal.

§ 2º O quórum será apurado na votação, para fins de registro de presença, independentemente do número de parlamentares conectados durante a votação da matéria.

§ 3º Ocorrendo falta de quórum para deliberação, a votação deverá ser repetida, em nova SER.

§ 4º A disponibilização pelo parlamentar, a terceiro, de seu código de acesso para votação, implicará procedimento incompatível com o decoro parlamentar e terá como consequência a anulação de voto registrado pelo SER e retificação do resultado da votação.

§ 5º Após a votação, o Parlamentar poderá anexar Declaração de Voto ao processo da proposição, respeitando o tempo de duração da sessão.

Art. 10 Caberá ao Parlamentar:

- I - providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga;
- II - permanecer de sobreaviso durante às convocações da SER.

Art. 11 A Mesa Diretora expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 12 Enquanto perdurar a situação emergencial, as regras para as votações de forma remota das proposições devem obedecer ao que prevê este Ato e às normas complementares.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo alterar a forma das sessões desta Casa, instituindo a Sessão Extraordinária Remota, não presencial, com o uso de novas tecnologias, de modo a oferecer uma melhor segurança aos parlamentares neste momento da grave situação porque passa o Distrito Federal em razão da COVID-19.

Esta modalidade de Sessão Extraordinária não presencial já foi implantada pelo Congresso Nacional, para deliberação de temas urgentes e relevantes.

Com a aprovação da proposição evitaremos as dificuldades e riscos que envolvem as sessões presenciais, tanto para parlamentares, quanto para os servidores, imprensa e público em geral.

Dada a importância da matéria, esperamos vê-la aprovada pelos nobres pares.

Sala de sessões, em



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 19:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 20:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 20:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 20:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 20:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 20:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 20:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0080482** Código CRC: **4EB46C6D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00011918/2020-16

0080482v6



PROPOSIÇÃO - PR 042/2020

LIDO EM: 24/03/2020

Brasília, 23 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**,
Assistente Legislativo, em 24/03/2020, às 09:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0080533** Código CRC: **3EEE8EFC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011918/2020-16

0080533v2



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 23 de março de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 23/03/2020, às 22:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0080535** Código CRC: **C981D145**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011918/2020-16

0080535v2